

Edital n.º 4/67

Projeto de Lei n.º 1/67.

Lei n.º 588.

Dispõe sobre a execução das obras de galerias
Pluviais.

Manoel Leão Reis, Prefeito Municipal de
Palmiral, Estado de São Paulo, de acordo
com o disposto no parágrafo 2.º, do artigo 21, da
Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de Dezembro
de 1.965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria
Municipal um Crédito Especial de cr. \$50.000.000
(cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a
execução das obras de galerias Pluviais a serem
executadas nesta cidade, e que beneficiarão as
seguintes ruas: Rua Dr. Antônio Prado, a par-
tir da Rua Rio Branco; Rua Dom Lucio, a
partir da Rua Dr. Antônio Prado a Rua Orla
Sário Pinheiro Rachado, a partir da Rua Vere-
ador Odóris de Camargo Bueno, numa extensão
de 700 (setecentos) metros mais ou menos, a traçando

a Sra. Garcia até atingir a zona rural do Município.

Artigo 2.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o montante da importância de Crédito Especial de que trata o artigo 1.º desta Lei.

É único — Fica ainda o chefe do Executivo Municipal autorizado a aceitar Duplicatas ou Promissórias para o cumprimento da presente Lei.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos orçamentários abaixo enumerados, a saber:

- 4.1.1.3.0.3 — Prosseguimento e conclusão de Obras
Construção do Paço Municipal.....
cr\$ 10.000.000
- 4.2.1.0.0.3 — Aquisição de Imóveis
01 — Aquisição de um terreno para
construção de um Hotel.....
cr\$ 30.000.000
- 4.1.1.3.9.2 — Prosseguimento e conclusão de Obras.
Prosseguimento da rede geral de água
cr\$ 10.000.000

Total cr\$ 50.000.000.

Artigo 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmiral, 8 de fevereiro de 1967. a) Manoel Leão Reis — Prefeito Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 21, parágrafo 2.º da Lei n.º 9.205 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a referida Lei promulgada.

promulgada pelo chefe do Executivo em 2 fevereiro
de 1967 de conformidade com o parágrafo 4.^o
do artigo 21 da referida Lei Estadual.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria